



DISPENSA Nº 028/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.

CONTRATANTE

O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADA

P MELO & L COSTA LTDA CNPJ 25.003.836/0001-13, com sede na Avenida Santos Dumont, 764, Bairro Vila Operária, Teresina-PI CEP 64002-200, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem a Dispensa nº 028/2020, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Manipulados, para atender as necessidades do município de Simplício Mendes/PI, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Dosagem	Quantidade (capsulas)	Valor total
01	Sulfato de Zinco	66 mg	8.400 caps.	R\$ 5.600,00

Heli

02	Ivermectina	6 mg	3.000 caps.	R\$ 3.750,00
03	Hidroxicloroquina	400 mg	3.600 caps.	R\$ 29.880,00
	Total			R\$ 39.230,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato o município contratante pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 39.230,00** (trinta e nove mil duzentos e trinta reais), conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos no município de Simplicio Mendes, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: FONTE: FPM- Receita Própria, FMS, e outras receitas tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado através de termo aditivo ou até que seja realizado o serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Heli



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da Dispensa nº 028/2020, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.



Simplício Mendes, 09 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

Heli de Araújo Moura Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

Heli de Araújo Moura Fé- Prefeito Municipal

CONTRATADA:

P - - - A e

P MELO & L COSTA LTDA

CNPJ 25.003.836/0001-13

TESTEMUNHAS:

ana kardinia da Silva lucas

CPF: 052.035.813 - 98

Felipe R. L. Silva

CPF: 429.606.302.20